



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, durante o exercício de 2026.

A contratação será realizada junto à empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região de atendimento do Município de Goiânia/GO.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais do GOIANIAPREV.

O fornecimento de energia elétrica constitui serviço essencial ao funcionamento da Autarquia, sendo imprescindível para a operacionalização dos sistemas informatizados, equipamentos de informática, iluminação, climatização, elevadores, sistemas de segurança, atendimento ao público e demais atividades desempenhadas no âmbito do Instituto.

A interrupção do referido serviço comprometeria significativamente a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos oferecidos aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários do GOIANIAPREV.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a distribuição e fornecimento de energia elétrica são realizados em regime de exclusividade pela concessionária responsável pela área de concessão.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se:

no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

nas normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

nas demais legislações aplicáveis ao setor elétrico nacional.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constitui objeto da contratação:

fornecimento contínuo de energia elétrica em baixa e/ou média tensão;  
disponibilização e manutenção da rede de distribuição;  
medição mensal do consumo;  
emissão de faturas mensais;  
atendimento técnico e operacional necessário à prestação do serviço.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR**

O valor total estimado para a contratação durante o exercício de 2026 é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), considerando o histórico de consumo da unidade administrativa, bem como a previsão orçamentária destinada à cobertura das despesas com energia elétrica.

O consumo efetivo poderá variar conforme a demanda operacional do Instituto, sendo os pagamentos realizados de acordo com as faturas emitidas pela concessionária.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do GOIANIAPREV para o exercício financeiro de 2026.

#### **7. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência correspondente ao exercício financeiro de 2026, compreendendo o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, caso haja interesse da Administração.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer energia elétrica de forma contínua e adequada, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
- II – realizar a leitura do consumo e emissão das respectivas faturas mensais;
- III – manter atendimento técnico para resolução de eventuais falhas ou interrupções;
- IV – cumprir todas as normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico;
- V – responsabilizar-se pela manutenção da rede pública de distribuição sob sua competência.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do GOIANIAPREV:

- I – efetuar o pagamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos;

II – permitir acesso às instalações quando necessário para leitura, vistoria ou manutenção;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

acompanhar a execução dos serviços;

verificar a regularidade das faturas;

atestar as despesas para fins de pagamento;

comunicar eventuais irregularidades.

#### **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura emitida pela concessionária, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

#### **12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Por se tratar de contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda:

comprovante de inscrição no CNPJ;

certidões de regularidade fiscal;

comprovação da concessão/autorização para prestação dos serviços.

#### **13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se:

assegurar a continuidade das atividades institucionais do GOIANIAPREV;

garantir condições adequadas de funcionamento das instalações administrativas;

proporcionar segurança operacional aos sistemas e equipamentos utilizados pelo Instituto;

evitar interrupções na prestação dos serviços públicos previdenciários.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente contratação caracteriza-se como serviço público essencial e contínuo, sendo indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas do GOIANIAPREV.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Goiânia, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 15/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216513** e o código CRC **00C58C30**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000666-6

SEI Nº 10216513v1